Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.065, DE 28 DE ABRIL DE 2010

"Estabelece novo polígono no perímetro urbano do município de Barrinha, estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.663/2001 e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.663, de 25 de junho de 2.001, que estabelece o perímetro urbano do Município de Barrinha, passa a vigorar com a inclusão da seguinte redação:

"POLÍGONO "5" – SÍTIO SANTA AMÉLIA E SÍTIO SANTA ZULMIRA – GLEBA "A": uma gleba de terras denominada **"SÍTIO SANTA AMÉLIA E SÍTIO SANTA ZULMIRA – GLEBA A"** situada no município de Barrinha, desta Comarca de Sertãozinho – SP, contendo **cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro metros e novecentos e oitenta e seis (134.824,986) centímetros quadrados,** ou, **13,482 hectares** ou ainda **5,571 alqueires,** circunscrita dentro o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto O cravado na divida do Sítio Santa Zulmira de Jovelino Arosti, numa distância de cento e sessenta e nove metros e quarenta e nove (169,49) centímetros do ponto 13 cravado na divisa com o Sítio Primavera de Luciano Massaroto e José Antônio Massaroto e Sítio Santa Zulmira de Jovelino Arosti, seguindo até o ponto 1, por marco, na extensão de trezentos e noventa e oito metros e setenta e cinco (398,75) centímetros no rumo de 74º29'07" NW, confrontando com o Sítio Santa Zulmira de Jovelino Arosti; do ponto 1 segue até o ponto 2, por margem da Estada Municipal, na extensão de vinte e três metros e oitenta e oito (23,88) centímetros, no rumo de 31º47'53" NE, confrontando com a Estrada Municipal ; do ponto 2 segue até o ponto 3, por margem da Estrada Municipal, na extensão de vinte e oito metros e vinte e cinco (28,25) centímetros, no rumo de 29º59'08" NE, confrontando com a Estrada Municipal; do ponto 3 segue até o ponto 4, por margem da Estrada Municipal, na extensão de trinta e seis metros e um (36,01) centímetros, no rumo de 23º00'38" NE, confrontando com a Estada Municipal; do ponto 4 segue até o ponto 5 por margem da Estada Municipal, na extensão de trinta e sete metros e trinta e quatro (37,34) centímetros no rumo de 19º24'59" NE, confrontando com a Estrada Municipal; do ponto 5 segue até o ponto 6, por margem da Estrada Municipal, na extensão de trinta e dois metros e dezoito (32,18) centímetros, no rumo de 15º42'17" NE, confrontando com a Estrada Municipal; do ponto 6 segue até o ponto 7, por margem da Estrada Municipal, na extensão de vinte e quatro metros e vinte (24,20) centímetros, no rumo

de 11º19'56" NE, confrontando com a Estrada Municipal; do ponto 7 segue até o ponto 8, por margem da Estrada Municipal, na extensão de noventa e sete metros e sessenta e quatro (97,64) centímetros no rumo de 4º00'12" NE, confrontando com a Estrada Municipal; do ponto 8 segue até o ponto 9, por margem na Rodovia Estadual, na extensão de duzentos e sessenta metros e onze (260,11) centímetros, no rumo de 80º21'41" SE, confrontando com a Rodovia Estadua SP – 333; do ponto 9 segue até o ponto 10, por marco, na extensão de duzentos e setenta e quatro metros e oitenta e dois (274,82) centímetros, do rumo de 09º22'40" SE, confrontando com o Sítio Barrinha de Marcos César Silva; do ponto 10 segue até o ponto 11, por marco, na extensão de duzentos e vinte e seis metros e seis (226,06) centímetros, no rumo 88º16'49" SE, confrontando com o Sítio de Barrinha de propriedade de Marcos César Silva, do ponto 11 segue até o ponto 12, por margem da Estrada Vicinal Said Ahmed Saleh, na extensão de cento e quarenta e quatro metros e quarenta e quatro (144,44) centímetros, no rumo de 18º13'43" SE, confrontando com a Estrada Vicinal Said Ahmed Saleh; do ponto 12 segue até o ponto 13, por marco, na extensão de duzentos e quarenta e três metros e quarenta e dois (243,42) centímetros, no rumo de 70º53'21" SW, confrontando com o Sítio Primavera de propriedade de Luciano Massaroto e de José Antônio Massaroto; do ponto 13 segue até o ponto 0, por marco, na extensão de cento e sessenta e nove metros e quarenta e nove (169,49) centímetros, no rumo de 10º43'07" NW, confrontando com o Sítio Santa Zulmira de propriedade de Jovelino Arosti, onde iniciou e finda o presente roteiro". A área descrita acima é de interesse eminente social.

Art. 2º - As demais disposições contidas na Lei mencionada no artigo anterior mantêm-se inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Barrinha, 28 de Abril de 2010.

SAID IBRAIM SALEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.